



GOVERNO MUNICIPAL



EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 0807.02/2021/TP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 30 de Julho de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à **Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro Centro, GROAÍRAS**, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração;

ANEXO V - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

1.2 - O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 127.990,47 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)** conforme orçado pela administração.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de GROAÍRAS;



GOVERNO MUNICIPAL



- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de GROAÍRAS, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de GROAÍRAS, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de GROAÍRAS ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



GOVERNO MUNICIPAL



2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede da pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal nº. 08/2020, datado de 20/03/2020, Decreto Municipal nº. 27/2020, datado de 20/03/2020** (disponível em: <https://www.groairas.ce.gov.br>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.3.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.3.3. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

3.0- DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **de Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação ***não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil*** para a abertura do certame.

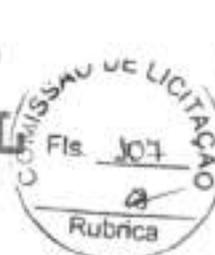
3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:



**GOVERNO
MUNICIPAL**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0807.02/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0807.02/2021**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



GOVERNO MUNICIPAL



4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

4.2.2.1. - PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 no âmbito da RFB e da PGFN e



**GOVERNO
MUNICIPAL**



abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e .2.4.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

4.2.4.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.2.5 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.2.5.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado com registro ou certidão de acervo técnico com registro de atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

4.2.5.1.2 - Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

- a) LAJE PRE - FABRICADA P/ FORRO;
- b) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm;
- c) REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO.

4.2.5.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

4.2.5.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.



**GOVERNO
MUNICIPAL**



4.2.5.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Groairas, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

4.2.5.5- Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

4.2.5.5.2 - Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

APARELHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO

- a) CARRINHOS DE MÃO;
- b) PÁS;
- c) ENCHADAS;
- d) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's);
- e) NIVEIS;
- f) TRENA;
- g) LINHA.

4.2.6 - Relativo à VISTA TÉCNICA:

4.2.6.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme modelo (ANEXO IV, ITEM 05) constante dos Anexos deste edital.

4.2.6.2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (088) 3647.1103 no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

4.2.6.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Groairas, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

4.2.6.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

4.2.6.5 - O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

4.2.7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.7.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada



GOVERNO MUNICIPAL



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.7.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.7.3. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 4.2.7.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.7.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.7.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

4.2.7.6. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 4.2.7.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

QBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.7.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.7.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.7.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



GOVERNO MUNICIPAL



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.7.10. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.7.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.4.12. Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 1.279,90 (Hum mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos) a ser realizada junto à Secretaria de Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras/CE.

4.2.4.13. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.4.14. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração, Finanças e Controle, situada na Rua Vereador Marcolino, nº 770, Bairro Centro, Groaíras, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.4.15. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4.2.4.16. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

a) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE.

b) Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 0807.02/2021-TP.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

4.2.4.17. Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.4.18. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.4.19. A garantia da proposta poderá ser executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.8 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.8.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO IV), em papel da



**GOVERNO
MUNICIPAL**



própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.8.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.8.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.8.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

4.2.8.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.8.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2. Qualquer divergência entre uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, conforme item 4.2.4.2;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V - PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.



GOVERNO MUNICIPAL



5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

[Handwritten signature]



**GOVERNO
MUNICIPAL**



5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



**GOVERNO
MUNICIPAL**



6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação/homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de GROAÍRAS.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de GROAÍRAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.



11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GROAÍRAS;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recurso do Tesouro Municipal e da dotação orçamentária;

Unidade Gestora	03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária	15.122.0403.1.001 – Construção, Ampliação, Reforma e Qualificação de Prédios e Obras de Interesse Público
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

[Handwritten signatures]



**GOVERNO
MUNICIPAL**



remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



GOVERNO
MUNICIPAL



20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS.

20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de GROAÍRAS, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 21.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de GROAÍRAS;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21.1 – DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Groaíras. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

21.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

21.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

V O ✓



**GOVERNO
MUNICIPAL**



21.5 Caso haja a subcontrata o, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obedi ncia  s condi oes previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Munic pio de Groa ras, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indeniza o ou preju zos.

21.6   VEDADA A SUBCONTRATA O COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA PROCESSO LICITAT RIO, BEM COMO A SUBCONTRATA O TOTAL DO OBJETO.

22. DA GARANTIA DA OBRA

22.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante disp e o art. 618 do Novo C digo Civil Brasileiro, quanto a v cios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada respons vel por todos os encargos decorrentes, sem preju zo das demais a oes e procedimentos cabiveis.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se- , provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunica o escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscaliza o da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Munic pio de GROA RAS, mediante lavratura de Termo de Verifica o e Aceita o Definitiva, assinado pelas partes, em at  30 (dias) dias, contados da data do recebimento provis rio.

Par grafo  nico - O recebimento provis rio ou definitivo n o exclui a responsabilidade civil pela solidez e seguran a da obra ou do servi o, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Contratada   respons vel pelos danos causados diretamente ao MUNIC PIO DE GROA RAS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo Contratante.

Par grafo  nico - A Contratada, executado o objeto contratual, responder  pela solidez e seguran a da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restri oes.

25.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DA EXECU O DO CONTRATO

25.1. A execu o do contrato ser  acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscaliza o de Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Munic pio de GROA RAS, que exercer  ampla e irrestrita fiscaliza o da obra, a qualquer hora, em toda a  rea abrangida pela constru o, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto  s obriga oes da Contratada.

25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante dever o ser acompanhadas pelo engenheiro respons vel pela obra, sendo registradas em documento di rio pr prio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro respons vel pela obra.

25.3. No caso de alguns dos servi os n o estarem em conformidade com o contrato, a Fiscaliza o da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Munic pio de GROA RAS impugnar  as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estar , conforme o caso, passivel das san oes cabiveis.   Contratada caber  sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas   nova verifica o da Fiscaliza o da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Munic pio de GROA RAS.

25.4. Todas as comunica oes/ordens de servi o entre a Fiscaliza o e a Contratada ser o transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5. A Contratada dever  facilitar   Fiscaliza o a vistoria das obras e servi os pactuados, bem como a verifica o de materiais/equipamentos destinados   empreitada, em oficinas, dep sitos, armaz ns ou depend ncias onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6.   Fiscaliza o   assegurado o direito de ordenar a suspens o das obras e servi os, sem preju zo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito   indeniza o, no caso de



GOVERNO MUNICIPAL



não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

26.3 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação - TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

26.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

27.0- DO FORO



**GOVERNO
MUNICIPAL**



27.1- Fica eleito o foro da Comarca de GROAÍRAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GROAÍRAS/CE, 12 de Julho de 2021.

Caroliny Albuquerque Mesquita
CAROLINY ALBUQUERQUE
MESQUITA
Presidente da CPL

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
Membro de CPL

Francisco Dyogenes Braga Prado
FRANCISCO DYOGENES BRAGA PRADO
Membro de CPL



**GOVERNO
MUNICIPAL**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE APRESENTA O DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

 
Prefeitura Municipal de GROA RAS
Comiss o Permanente de Licita o.

REF.: TOMADA DE PRE OS N  _____/2021.

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA ADEQUA O DE ESPA O PARA FUTURAS INSTALA OES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNIC PIO DE GROA RAS/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PRE OS N  _____/2021**, pelo **PRE O GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execu o de **prazo de at  90 (noventa) dias**. Cujo objeto   **CONTRATA O DE EMPRESA PARA ADEQUA O DE ESPA O PARA FUTURAS INSTALA OES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNIC PIO DE GROA RAS/CE**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licita o, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convoca o, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n  _____ e CPF n  _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta   de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licita o.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de GROAÍRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro Centro, GROAÍRAS, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**, Processo nº ____/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **RS _____ (_____)**.

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **prazo de até 90 (noventa) dias** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

[Handwritten signatures]



GOVERNO MUNICIPAL



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recurso do Tesouro na dotação orçamentária;

Unidade Gestora	03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária	15.122.0403.1.001 – Construção, Ampliação, Reforma e Qualificação de Prédios e Obras de Interesse Público
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes condições:

7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4. Em “situações especiais”, devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.

7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS.

[Handwritten signatures]



**GOVERNO
MUNICIPAL**



8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de GROAÍRAS, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GROAÍRAS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de GROAÍRAS, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de GROAÍRAS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA do Município de GROAÍRAS.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

[Handwritten signatures]



11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



GOVERNO MUNICIPAL



13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GROAÍRAS;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ de GROAÍRAS, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ de GROAÍRAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - SUB-CONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Groairas. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Groairas, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de GROAIRAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GROAIRAS, ____ de _____ de 2021.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE

Representante Empresa
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

[Handwritten signatures]



GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL



MODELO V

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº.....** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO - V

01. **PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. **ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)

03. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

f. Pa

PROJETO BÁSICO

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS
LOCAL:	Rua Vereador Marcolino Olavo, Nº 770, Centro, CEP: 62.190-000,
AGENTES PARTICIPANTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS / SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICÍPIO:	GROAIRAS - CEARÁ


DIEGO DAMASCOS BEZERRA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 57691
RNP Nº 061498963-9





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	DATA :	21/06/2021	BDI :	20,35%	
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	GROAÍRAS - CE	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,76%	71,07%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	SINAPI	202106 SEM DESONERAÇÃO	112,76%	71,07%	06/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								1.329,93
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	3,00	368,35	74,96	443,31	1.329,93
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								497,68
2.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	1,18	79,75	16,23	95,98	113,26
2.2	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	SEINFRA	M2	27,38	11,67	2,37	14,04	384,42
3	MOVIMENTO DE TERRA								533,08
3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	8,82	50,22	10,22	60,44	533,08
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								66.485,37
4.1	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	966,79	15,59	3,17	18,76	18.136,98
4.2	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	966,79	12,80	2,60	15,40	14.888,57
4.3	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	14,93	437,45	89,02	526,47	7.860,20
4.4	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	8,00	252,97	51,48	304,45	2.435,60
4.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	6,93	149,18	30,36	179,54	1.244,21
4.6	92264	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	6,46	165,94	33,77	199,71	1.294,12
4.7	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	12,42	108,73	22,13	130,86	1.625,28
4.8	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	SEINFRA	M2	141,90	111,26	22,64	133,90	19.000,41
5	COBERTURA								20.365,67
5.1	C0902	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E=6mm (C/MADEIRAMENTO)	SEINFRA	M2	130,08	125,78	25,80	151,38	19.691,51
5.2	C2641	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP = 2,50cm	SEINFRA	M2	11,83	38,44	7,82	46,26	547,26


MANOEL BEZERRA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 57691

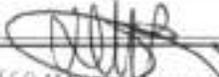


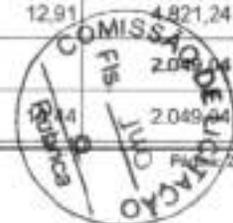


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	DATA:	21/06/2021	BDI:	20,35%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	027 SEM DESONERAÇÃO
LOCAL:	GROAÍRAS - CE			HORA:	112,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS			MES:	71,67%
				DATA DEP.:	05/2021
					06/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
5.3	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	M	3,00	35,15	7,15	42,30	126,90
6	PAREDES E PAINÉIS								9.649,84
6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1.2.8)	SEINFRA	M2	125,29	64,00	13,02	77,02	9.649,84
7	ESQUADRIAS								4.380,54
7.1	C3658	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	8,80	388,17	78,99	467,16	4.111,01
7.2	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	2,50	89,58	18,23	107,81	269,53
8	PISOS								4.674,19
8.1	98678	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	141,90	27,37	5,57	32,94	4.674,19
9	REVESTIMENTO								10.902,85
9.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	214,83	7,35	1,50	8,85	1.901,25
9.2	C2116	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	130,08	28,68	5,84	34,52	4.490,36
9.3	C3087	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	84,75	44,23	9,00	53,23	4.511,24
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								2.301,04
10.1	90146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2018	SINAPI	UN	8,00	204,24	41,56	245,80	1.966,40
10.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	8,00	34,76	7,07	41,83	334,64
11	PINTURA								4.821,24
11.1	C2896	PINTURA HIDRACÓR	SEINFRA	M2	373,45	10,73	2,18	12,91	4.821,24
12	SERVIÇOS DIVERSOS								2.049,84
12.1	C1626	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	141,90	12,00	2,44		2.049,84


DIEGO MARTINS BEZERRA
 Engenheiro Civil
 CRIA-CE Nº 57691
 RFB Nº 061498963-9





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	DATA :	21.06/2021	BDI :	20.35%	
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	FORTE	VERSÃO	HORA	MIN	DATA REF.
LOCAL:	GROAIRAS - CE	SEMPRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,76%	71,67%	06/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS	SINAP	202105 SEM DESONERAÇÃO	112,76%	71,67%	06/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
								VALOR BDI TOTAL:	21.638,49
								VALOR ORÇAMENTO:	106.354,98
								VALOR TOTAL:	127.993,47

Cento e Vinte e Sete Mil Novacentos e Noventa reais e Quarenta e Sete centavos


DIEGO MARTINS BEZERRA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 57691
RNP Nº 061490963-9





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	DATA : 21/05/2021	BDI : 20,35%			
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	PUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SEP.
LOCAL:	GROAÍRAS - CE	SEMPRA	037 SEM DESONERAÇÃO	112,78%	11,07%	05/0021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	SNAP	201/05 SEM DESONERAÇÃO	112,78%	11,07%	06/0021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

			QTD
PLACA DE OBRA A SER INSTALADA LARGURA X ALTURA	2*1,5	3,00000000	3,00
			3,00

2.1. 97624 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M3)

			QTD
PAREDE DA FRENTE A SER DEMOLIDA PARA INSTALAÇÃO DE UM NOVO PORTÃO (QUANTIDADE X LARGURA X ALTURA X ESPESURA)	1*3,15*2,5*0,15	1,18000000	1,18
			1,18

2.2. C1045 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS (M2)

			QTD
DEMOLIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE (COMPRIMENTO X LARGURA)	7,50*3,95	27,38000000	27,38
			27,38

3.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

			QTD
ESCAVAÇÃO DAS BASES PARA OS PILARES (QUANTIDADE X COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	18*0,70*0,70*1,00	8,82000000	8,82
			8,82

4.1. 92778 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

			QTD
ARMAÇÃO DAS BASES DOS PILARES D=8 0MM (QTDE DE PILARES X N° DE AÇO POR BASE X COMPRIMENTO X COEF. KG/M)	18*12*1,30*0,40	112,32000000	112,32
AÇO DOS PILARES D=10 0MM (QTDE DE PILARES X QTDE DE AÇO POR PILAR X COMPRIMENTO DA BARRA DE AÇO X COEFICIENTE KG/M)	18*4*5,5*0,83	249,48000000	249,48
AÇO DAS VIGAS LATERAIS D=10 0MM (QTDE DE VIGAS X QTDE DE AÇO POR VIGA X COMPRIMENTO DO AÇO X COEF. KG/M)	2*9*26,35*0,83	298,81000000	298,81
AÇO DAS VIGAS DO MEIO D=10 0MM (QTDE DE VIGAS X N° DE AÇO POR VIGA X COMP. DO AÇO X COEF. DO AÇO KG/M)	9*9*8*0,83	306,18000000	306,18
			966,79

4.2. 92794 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 (KG)

			QTD
AÇO DAS BASES DOS PILARES D=8 0MM (QTDE DE PILARES X N° DE AÇO POR BASE X COMPRIMENTO X COEF. KG/M)	18*12*1,30*0,40	112,32000000	112,32

EDSON BEZERRA
Emprego Civil
COTA-CE Nº 57691
RNP Nº 061498963-9



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	DATA: 21/05/2021	BDI: 20,25%			
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	GROAÍRAS - CE	BRASA	021 SEM DESONERAÇÃO	112,78%	71,07%	060021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	BRAP	00100 SEM DESONERAÇÃO	112,78%	71,07%	060021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



			QTD
AÇO DAS VIGAS DO MEIO D=10.0MM (QTDE DE VIGAS X Nº DE AÇO POR VIGA X COMP. DO AÇO X COEF. DO AÇO KGM)	9*9*0,53	306,18000000	306,18
AÇO DAS VIGAS LATERAIS D=10.0MM (QTDE DE VIGAS X QTDE DE AÇO POR VIGA X COMPRIMENTO DO AÇO X COEF. KGM)	2*9*26,35*0,53	298,81000000	298,81
AÇO DOS PILARES D=10.0MM (QTDE DE PILARES X QTDE DE AÇO POR PILAR X COMPRIMENTO DA BARRA DE AÇO X COEFICIENTE KGM)	18*4*5,5*0,53	249,48000000	249,48
			854,47

4.3. C0843 - CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

			QTD
CONCRETO DAS BASES DOS PILARES (QTDE DE PILARES X COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	18*0,70*0,70*0,50	4,41000000	4,41
CONCRETO DOS PILARES (QTDE DE PILARES X LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA DO PILAR)	18*0,2*0,2*3,5	2,52000000	2,52
CONCRETO DAS VIGAS LATERAIS (QTDE DE VIGAS X COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	2*26,35*0,15*0,50	3,95000000	3,95
CONCRETO DAS VIGAS CENTRAIS (QTDE DE VIGAS X COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	9*6*0,15*0,50	4,05000000	4,05
			14,93

4.4. C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

			QTD
CONCRETO DAS VIGAS CENTRAIS (QTDE DE VIGAS X COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	9*6*0,15*0,50	4,05000000	4,05
CONCRETO DAS VIGAS LATERAIS (QTDE DE VIGAS X COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	2*26,35*0,15*0,50	3,95000000	3,95
			8,00

4.5. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

			QTD
CONCRETO DAS BASES DOS PILARES (QTDE DE PILARES X COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	18*0,70*0,70*0,50	4,41000000	4,41
CONCRETO DOS PILARES (QTDE DE PILARES X LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA DO PILAR)	18*0,2*0,2*3,5	2,52000000	2,52
			6,93

4.6. 92264 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (M2)

			QTD
FORMAS DOS PILARES A SEREM CONSTRUIDOS (QTDE DE PILARES X Nº DE LADOS X LARG. X ALTURA / Nº DE REUTILIZAÇÕES)	(18*3*0,2*3)/5	6,48000000	6,48
			6,48

WILGO MARTINS BEZERRA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 57697
RNP Nº 061199963-9

**MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	DATA:	21/06/2021	BDI:	20,35%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	FORTE:	VERSÃO	HORA:	MEB
LOCAL:	GROAÍRAS - CE	SEMPRA	007 SEM DESENERAÇÃO	112,70%	71,07%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	SNAP1	202105 SEM DESENERAÇÃO	112,70%	71,07%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%

4.7. 92265 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 (M2)

			QTD
FORMAS DAS VIGAS A SEREM CONSTRUÍDAS (N° DE VIGAS X COMP. X ALTURA X QTD DE LADOS / N° DE REUTILIZAÇÕES)	(9*6*0,50*2)/5	10,00000000	10,00
FUNDOS DAS VIGAS (N° DE VIGAS X COMP. X LARG. / N° DE REUTILIZAÇÕES)	(9*6*0,15)/5	1,62000000	1,62
			12,42

**4.8. C4420 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m (M2)**

			QTD
LAJE A SER CONSTRUÍDA (COMPRIMENTO X LARGURA)	23,65*6	141,90000000	141,90
			141,90

5.1. C0802 - COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E = 6mm (C/MADEIRAMENTO) (M2)

			QTD
COBERTURA A SER CONSTRUÍDA SOBRE A LAJE A SER CONSTRUÍDA (COMP X LARG.)	23,65*5,5	130,08000000	130,08
			130,08

5.2. C2841 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP.= 2.50cm (M2)

			QTD
IMPERMEABILIZAÇÃO DA CALHA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL (COMP X LARG.)	23,65*0,50	11,83000000	11,83
			11,83

5.3. C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') (M)

			QTD
TUBO DE DESCIDA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	3	3,00000000	3,00
			3,00

6.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

			QTD
ALVENARIA DA PAREDE LATERAL A SER CONSTRUÍDA (COMP X ALTURA)	23,65*3	70,95000000	70,95
ALVENARIA DO FLATIBANDA A SER CONSTRUÍDO (PERÍMETRO X ALTURA)	59,30*0,80	47,44000000	47,44
ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA NA FACHADA (QTD X COMP. X ALTURA)	2*1,15*3	6,90000000	6,90
			125,29

7.1. C3659 - PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (M2)

			QTD
PORTÃO A SER CONSTRUÍDO NA FACHADA DO PREDIO (QTD X LARG. X ALTURA)	1*4*2,2	8,80000000	8,80



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	DATA : 21/06/2021	BIC : 20,25%			
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	FORTE	VERSÃO	NOVA	MSB	REP.
LOCAL:	GROAIRAS - CE	BRUNTA	031 SEM DESCRITAÇÃO	112,79%	71,07%	06/0021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS	BRNAF	202106 SEM DESCRITAÇÃO	112,79%	71,07%	06/0021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



		QTD
		8,80

7.2. C0804 - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (M2)

		QTD
COBOGÓ ANTICHUVA NA FACHADA DO PRÉDIO (COMP X ALTURA)	5*0,50	2,50000000
		2,50

8.1. 98679 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

		QTD
PISO CIMENTADO QUEIMADO A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA A SER INTERVIDA (COMP. X ARG.)	23,65*6	141,90000000
		141,90

9.1. 87904 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (M2)

		QTD
ALVENARIA DA PAREDE LATERAL A SER CONSTRUÍDA (COMP X ALTURA)	23,65*3	70,95000000
ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA NA FACHADA (QTDE X COMP. X ALTURA)	4*1,15*3	13,80000000
LAJE A SER CONSTRUÍDA (COMPRIMENTO X LARGURA)	23,65*5,5	130,08000000
		214,83

9.2. C2116 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO (M2)

		QTD
REBOCO NA LAJE A SER CONSTRUÍDA	23,65*5,5	130,08000000
		130,08

9.3. C3087 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5 (M2)

		QTD
ALVENARIA DA PAREDE LATERAL A SER CONSTRUÍDA (COMP X ALTURA)	23,65*3	70,95000000
ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA NA FACHADA (QTDE X COMP. X ALTURA)	4*1,15*3	13,80000000
		84,75

10.1. 93146 - PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 (UN)

		QTD
PONTO DE TOMADAS CONFORME PROJETO ELÉTRICO BÁSICO	8	8,00000000
		8,00

10.2. 97589 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

JULIANO MARTINS BEZERRA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 57691
 CTP: Nº 021398961-9

Rubrica



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	DATA : 21/06/2021	BDI : 30,35%			
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MIN	REP.
LOCAL:	GROAÍRAS - CE	SEMPRA	027 904 DISCERNÇÃO	112,70%	71,07%	05/0021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	GRAP1	302186.000 DISCERNÇÃO	111,70%	71,07%	06/0021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

		QTD	
QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS CONFORME PROJETO ELÉTRICO BÁSICO	8	8,00000000	8,00
			8,00



11.1. C2898 - PINTURA HIDRACOR (M2)

		QTD	
PINTURA NAS PAREDES INTERNAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO (PERÍMETRO X ALTURA)	59,3*3,50	207,55000000	207,59
PINTURA DO TETO	23,65*6,00	141,90000000	141,90
PINTURA DA FACHADA	6,00*4,00	24,00000000	24,00
			373,49

11.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

		QTD	
LIMPEZA FINAL DA OBRA	23,65*6,00	141,90000000	141,90
			141,90


D. LEO MARTINS BEZERRA
Engenheiro Civil
CREA - CE N° 57691
END - N° 061498963-9



RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	DATA:	21/05/2021	BDI:	10,50%	
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	FORTE:	VERSÃO:	INDIC.	RES.	
	LOCAL:	GROAÍRAS - CE	30195A	027 SEM DESONERACÃO	112 70	21,01%	ORÇAM.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	30195B	SEM DESONERACÃO	112 70	14,01%	PROJ.
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.329,93	1,04
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	497,68	0,39
3	MOVIMENTO DE TERRA	533,08	0,42
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	66.485,37	51,95
5	COBERTURA	20.365,67	15,91
6	PAREDES E PAINÉIS	9.649,84	7,54
7	ESQUADRAS	4.389,54	3,42
8	PISOS	4.674,19	3,65
	REVESTIMENTO	10.902,88	8,52
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.301,04	1,80
11	PINTURA	4.821,24	3,77
12	SERVIÇOS DIVERSOS	2.049,04	1,60
VALOR BDI TOTAL:		21.835,48	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		106.354,98	
VALOR TOTAL:		127.990,47	

Cento e Vinte e Sete Mil Novecentos e Noventa reais e Quarenta e Sete centavos


Diego MARTINS BEZERRA
 Engenheiro Civil
 CREA/CE Nº 57691
 CREA Nº 0614901963-9



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS
LOCAL:	GROAÍRAS - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

DATA : 21/06/2021	
FORTE	verbas
SCMPRA	027 SEM DESONERAÇÃO
SINAPI	202105 SEM DESONERAÇÃO
COMPOSIÇÕES PROPRIAS	



1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	23,1700	69,5100
1291	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	23,1700	69,5100
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	17,1400	51,4200
TOTAL MÃO DE OBRA:						190,4400

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10671	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	24,5300	4,1701
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	31,6000	5,3720
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,50000000	49,2500	73,8750
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES. IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	87,5300	87,5300
TOTAL MATERIAL:						170,9471

SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	557,1700	6,9646
TOTAL SERVIÇO:						6,9646
VALOR:						368,35

2.1. 97624 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M3)

SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42300000	20,68	8,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,37000000	16,25	71,02
TOTAL SERVIÇO:						79,75
VALOR:						79,75

2.2. C1045 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS (M2)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1291	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,06000000	23,1700	1,3902
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	17,1400	10,2840
TOTAL MÃO DE OBRA:						11,6742
VALOR:						11,67

3.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	17,1400	50,2202
TOTAL MÃO DE OBRA:						50,2202
VALOR:						50,22

4.1. 92778 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4.2 A 12.5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,54300000	0,21	0,11


DIOGO MARTINS BEIRÃO
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 57691
 Cnt- Nº 061498963-9

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROARIAS
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE GROARIAS
LOCAL:	GROARIAS - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROARIAS

DATA: 21/05/2021
 FONTE: VERSÃO
 SEINFRA: 001 SEM DEDUÇÃO
 SINAPI: 202105 SEM DEDUÇÃO
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

REVISÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 01/2021
 Valor: R\$ 150.000,00
 112,78%
 R\$ 167.500,00
 0,00%

00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	19,43	0,48
TOTAL MATERIAL:						0,89

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01580000	16,01	0,24
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09560000	20,56	1,98
92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	12,80	12,80
TOTAL SERVIÇO:						15,08
VALOR:						15,89

4.2. 92794 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 (KG)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000004	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHO	SINAPI	KG	1,11000000	11,29	12,53
TOTAL MATERIAL:						12,53

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00180000	16,01	0,02
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01250000	20,56	0,25
TOTAL SERVIÇO:						0,27
VALOR:						12,80

4.3. C0843 - CONCRETO PVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 50L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	24,4208	17,4368
TOTAL EQUIPAMENTO:						17,4368

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	8,00000000	17,1400	102,8400
TOTAL MAO DE OBRA:						102,8400

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,88890000	57,5000	50,9108
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	76,1900	47,7711
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	0,5600	196,4400
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	73,9000	15,4451
TOTAL MATERIAL:						311,1728
VALOR:						437,45

4.4. C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	23,1700	115,8500
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	8,00000000	17,1400	137,1200
TOTAL MAO DE OBRA:						252,9700
VALOR:						252,97


 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 57691
 INSC. Nº 061198263-9

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS
LOCAL:	GROAIRAS - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

DATA:	21/05/2021
VERSAO:	
SEINFRA:	077 SEM DESONERACAO
SINAPI:	32/05 SEM DESONERACAO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**4.5. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)**

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	23,1700	46,3400
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	17,1400	102,8400
TOTAL MAO DE OBRA:					149,1800
VALOR:					149,18

4.6. 92264 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001345 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	SINAPI	M2	1,33600000	59,65	79,69
30004491 PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,30800000	6,59	15,82
00004517 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	9,23700000	3,00	27,71
00005068 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,20800000	17,42	3,62
TOTAL MATERIAL:					130,84

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	17,29	4,32
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,34800000	20,46	25,53
91692 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,06300000	22,95	1,44
91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,18600000	20,49	3,81
TOTAL SERVIÇO:					36,10
VALOR:					166,94

4.7. 92265 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001358 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	SINAPI	M2	1,14600000	48,22	55,26
00004491 PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,16800000	6,59	1,42
00004517 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	6,95200000	3,00	20,85
00005068 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,15900000	17,42	2,76
TOTAL MATERIAL:					80,29

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20200000	17,29	3,49
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,01200000	20,46	20,70
91692 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,05000000	22,95	1,14
91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,15200000	20,49	3,11
TOTAL SERVIÇO:					28,44
VALOR:					108,73


DIEGO MARTINS BEZERRA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 57691
RNP Nº 061498963-9

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS
LOCAL:	GROAIRAS - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

DATA : 21/09/2021

FORTE	VERSÃO
EMPRESA	007 SEM DECOMPOSIÇÃO
SNAP	20195 SEM DECOMPOSIÇÃO
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



4.8. C4420 - LAJE PRÉ-FABRICADA PI FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	23,1700	8,1095
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,35000000	17,1400	5,9950
TOTAL MAO DE OBRA:						14,1045

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10189	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	0,74000000	8,2800	6,1272
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	1,30000000	12,6100	16,3930
11728	PREGO 18X27 (2 1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,03000000	13,8000	0,4140
11846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	0,97000000	4,7400	4,5978
11916	TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	SEINFRA	M	0,65000000	10,0100	6,5065
18257	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm PI FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	SEINFRA	M2	1,00000000	43,3300	43,3300
TOTAL MATERIAL:						77,9685

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0840	CONCRETO FMIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	406,5800	12,1974
C1803	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	252,9700	7,5891
TOTAL SERVIÇO:						19,7865

VALOR: 111,28

5.1. C0802 - COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO) (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	1,00000000	18,6300	18,6300
10496	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	23,1700	23,1700
TOTAL MAO DE OBRA:						41,8000

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELASTICA	SEINFRA	UN	2,00000000	0,5500	1,1000
11728	PREGO 18X27 (2 1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,12000000	13,6000	1,6320
12296	CUMEEIRA NORMAL P/TELHA DE 6MM, LARGURA 1,10M	SEINFRA	UN	0,25000000	34,8700	8,7175
12339	FERRO CHATO 2" x 3/16" (1,90KG/M)	SEINFRA	KG	0,18000000	8,3300	1,4994
12387	PARAFUSO DE 5/16" x 110MM C/ARRUELA	SEINFRA	UN	2,00000000	1,0000	2,0000
12407	PRANCHA EM MADEIRA DE LEI	SEINFRA	M3	0,02000000	1.831,7300	36,6346
12441	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1,10 x 1,83M)	SEINFRA	UN	0,57900000	56,0000	32,3980
TOTAL MATERIAL:						81,9785

VALOR: 128,78

5.2. C2841 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP.= 2.50cm (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	23,1700	11,5850
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,54000000	17,1400	10,9695
TOTAL MAO DE OBRA:						22,5545

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12421	SIKA I	SEINFRA	KG	0,50000000	5,4900	2,7450


 DIEGO MOURA DE BRITO
 ENR 114 07601
 RNF - Nº 061498961-9

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS
LOCAL:	GROAIRAS - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

DATA:	21/05/2021
VERSÃO:	
SEINFRA:	107 SEM OBSERVAÇÃO
SHAPE:	202105 SEM OBSERVAÇÃO
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	



TOTAL MATERIAL:	2.7458
-----------------	--------

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEL. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	525,5400	13,1410
TOTAL SERVIÇO:					13,1410	
VALOR:					38,44	

5.3. C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4) (M)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	18,6300	9,6876
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,53000000	22,7200	11,8144
TOTAL MAO DE OBRA:					21,5020	

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0028	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,02500000	45,1800	1,1290
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,04000000	39,2200	1,5688
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4) - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	10,8400	10,9484
TOTAL MATERIAL:					13,6462	
VALOR:					35,15	

6.1. C0073 - ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

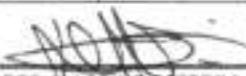
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	23,1700	23,1700
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,12000000	17,1400	19,1968
TOTAL MAO DE OBRA:					42,3668	

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	67,5000	1,0125
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	1,1000	2,3980
I0606	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	0,5800	1,2208
I2081	TJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	0,6800	17,0000
TOTAL MATERIAL:					21,6313	
VALOR:					64,00	

7.1. C3659 - PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (M2)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	1,00000000	23,1700	23,1700
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	23,1700	8,1096
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,25000000	17,1400	4,2850
TOTAL MAO DE OBRA:					35,5646	

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00100000	74,7200	0,0747
I0606	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,15000000	0,5800	0,0840
I6727	PORTÃO EM METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇAS, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (=1M2)	SEINFRA	UN	1,00000000	352,4500	352,4500
TOTAL MATERIAL:					352,6087	


DIEGO MARTINS BEZERRA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 57691
 RNF - Nº 061498963-1



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	DATA:	21/06/2021
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	FORTE:	VERSÃO
LOCAL:	GROAIRAS - CE	BTMPRA:	E27 SEM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS	SINAPI:	20100 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

VALOR:	388,17
--------	--------

7.2. C0804 - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,88000000	23,1700	43,5996
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	17,1400	17,9970
TOTAL MAO DE OBRA:						61,5966

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10810	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)CM	SEINFRA	UN	5,00000000	4,6400	23,2000
TOTAL MATERIAL:						23,2000

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0104	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00530000	910,4300	4,8253
TOTAL SERVICIO:						4,8253

VALOR:	89,58
--------	-------

8.1. 98679 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	0,56	0,28
0003671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS. COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,67000000	0,79	1,31
TOTAL MATERIAL:						1,59

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87208	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03100000	503,32	15,60
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35400000	20,66	7,31
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17700000	16,25	2,87
TOTAL SERVICIO:						35,78

VALOR:	27,37
--------	-------

9.1. 87904 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (M2)

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00420000	500,34	2,10
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18300000	20,66	3,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09100000	16,25	1,47
TOTAL SERVICIO:						7,34

VALOR:	7,35
--------	------

9.2. C2116 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	23,1700	13,9020
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,76000000	17,1400	13,0264
TOTAL MAO DE OBRA:						26,9284

MARTINS BEZERRA
Engenheiro Civil
CRIA-CE Nº 57691
CPF: Nº 061498963-9

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS
LOCAL:	GROAÍRAS - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

DATA:	21/05/2021
VERSÃO:	01
SEINFRA:	57 SEM DESONERAÇÃO
SINAPI:	202105 SEM DESONERAÇÃO
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	0,00%

MATERIAL	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,00610000	67,5000	0,4118
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,22000000	1,1000	1,3420
TOTAL MATERIAL:					1,7538
VALOR:					28,88

9.3. C3067 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5 (M2)

MAO DE OBRA	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,60000000	23,1700	13,9020
12543	SERVENTE	H	0,60000000	17,1400	10,2840
TOTAL MAO DE OBRA:					24,1860

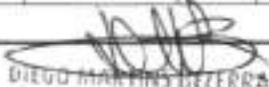
SERVICO	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,02500000	801,7900	20,0448
TOTAL SERVIÇO:					20,0448
VALOR:					44,23

10.1. 93146 - PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 (UN)

SERVICO	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,20000000	5,04	11,08
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1,00000000	3,26	3,26
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,20000000	10,23	22,50
91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00000000	4,74	9,48
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,20000000	6,68	14,69
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,60000000	2,64	33,26
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,60000000	3,86	48,88
91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,37500000	8,61	3,30
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00000000	11,56	11,56
92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00000000	46,23	46,23
TOTAL SERVIÇO:					204,24
VALOR:					204,24

10.2. 97589 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

MATERIAL	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1,00000000	14,61	14,61
00038773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,00000000	5,37	5,37


Diego Martins Rezerra
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 57691
 INEP Nº 06.149662.0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROANAS
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROANAS
LOCAL:	GROANAS - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROANAS

DATA:	21/05/2021
PONTE	VERSÃO
SEINFRA	001 SEM DESONERAÇÃO
SINAPI	202101 SEM DESONERAÇÃO
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



TOTAL MATERIAL:	19,98
-----------------	-------

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22310000	16,28	3,63
80254	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53550000	20,83	11,15
TOTAL SERVIÇO:						14,78
VALOR:						34,76

11.1. C2896 - PINTURA HIDRACOR (M2)

MÃO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12365	PINTOR	SEINFRA	H	0,33000000	23,1700	7,6461
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,15000000	17,1400	2,5710
TOTAL MÃO DE OBRA:						10,2171
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRA MASSA	SEINFRA	UN	0,20000000	0,5500	0,1100
12353	HIDRACOR	SEINFRA	KG	0,35000000	1,1500	0,4025
TOTAL MATERIAL:						0,5125
VALOR:						10,73

12.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MÃO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,70000000	17,1400	11,9980
TOTAL MÃO DE OBRA:						11,9980
VALOR:						12,00


DIEGO MARTINS BEZERRA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 57691
 RNIº Nº 061498963-9

15

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS
LOCAL:	GROAIRAS - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

DATA:	21/08/2021
PRIME	VERSAO
SEINFRA	07 SEM DESONERAÇÃO
SENAI	202105 SEM DESONERAÇÃO
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	6,00	6,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,04	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescação Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	TOTAL	16,82	6,43

Horista = 112,76%
Mensalista = 71,07%

A + B + C + D


DÊGO MARTINS BEZERRA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 57691
OAB Nº 061 308963-7





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	DATA: 21/05/2021	BDI: 20,35%			
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	GROAIRAS - CE	SEMRA	07 SEM DESONERAÇÃO	112,76%	71,07%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS	SMAN	201/180 SEM DESONERAÇÃO	112,76%	71,07%	06/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



1.0 MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo da obra: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO NO ANTIGO CRAS DO CENTRO DA CIDADE PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS – CE.

Local: Sede município de Groairas — CE

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da obra. O memorial descreve as espaços projetados a fim de facilitar a entendimento da proposta.

A necessidade de ampliação da edificação para implantação do almoxarifado central é de suma importância para o desenvolvimento do município de Groairas, visto que atualmente o município não é contemplado com espaço adequado para armazenamento dos materiais de consumo, material para impressões, material de limpeza e etc. Dito isto, pode-se considerar que a construção desse espaço melhorará o desenvolvimento do município com mais rapidez e organização dos materiais necessários para o bom desempenho diário da prefeitura municipal de Groairas e suas diversas secretarias.

2.0 PROJETOS

A execução da presente edificação deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que será fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com as diretrizes indicadas pela Prefeitura Municipal de GROAIRAS. Este caderno de encargos, as projetos especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

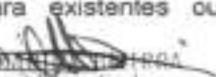
3.0 INTRODUÇÃO

Contextualização da área do projeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS – CE.

4.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos independentemente de transcrições, todas as normas (NBR'S) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Para o completo conhecimento dos serviços e imprescindível que o licitante visite o local das obras para inteirar-se das condições e do estagio em que as mesmas se encontram bem como para verificação das dificuldades porventura existentes ou que possam surgir no decorrer de sua execução.


DIRETOR DE LICITAÇÃO
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 57691



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	DATA:	21/05/2021			BDI:	20,35%		
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ESP.			
LOCAL:	GROAÍRAS - CE	SENFR	027 SEM DESONERAÇÃO	112,79%	71,07%	01/2021			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	SENFR	203/06 SEM DESONERAÇÃO	112,79%	71,07%	06/2021			
			COMPOSIÇÃO PROPRIA	0,00%	0,00%				

Os materiais e os serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras, as Especificações Técnicas e aos projetos específicos.

5.0 ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente as obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

6.0 FISCALIZACAO

A secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercer em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

7.0 MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornece detalhes construtivos acerca dos serviços ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações, será dirimida pela fiscalização.

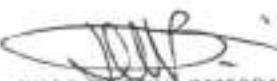
9.0 INICIO

O início para execução da obra será o que constar no contrato de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

10.0 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

11. SERVIÇOS PRELIMINARES


DILGO MARTINS BEZERRA
Engenheiro Civil
CREA - CE Nº 57691
CNPJ - Nº 063.848967-11



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	DATA: 21/05/2021	BDI: 20,35%			
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	GROAÍRAS - CE	SERVA	027 SEM DEGRADAÇÃO	112,76%	11,07%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	SMAN	2021/05 SEM DEGRADAÇÃO	112,76%	11,07%	06/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

A placas deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações no presente manual. Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica ou galvanizada em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para a fixação ou adesivação nas placas, conforme padrão geral.

12. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Todas as retiradas e demolições devem ser feitas levando-se em considerações as alterações de layout apresentadas pelo Projeto Arquitetônico e complementadas pela Planilha Quantitativa e por este memorial.

13. MOVIMENTO DE TERRA

Será escavado valas para execução de fundações para execução de alvenarias nas laterais do local a ser intervindo.

14. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Todo componente estrutural a ser utilizado na execução dos serviços será executado com armação de aço CA50 com bitolas mínimas de 8.0mm nas fundações e 10.0mm nos elementos estruturais, tais como pilares e vigas.

Após a execução da armação desses componentes estruturais será executado a concretagem das referidas peças, o concreto deverá apresentar uma mistura homogênea sem resquícios de elementos orgânicos na mistura, deverá apresentar uma resistência mínima de 25Mpa.

As formas a serem utilizadas para concretagem dos pilares e vigas serão em chapa de madeira compensada com espessura mínima de 17mm, não deverão apresentar torturas nas peças e as mesmas deverão ser revestidas com material desmoldante do elemento estrutural.

Em todo local destinado a intervenção, construção do galpão destinado ao almoxarifado central, deverá ser executado laje pré fabricada, como especificado no projeto básico e orçamento em anexo.

15. COBERTURA

Será executado cobertura em telhas de fibrocimento onduladas sobre a laje a ser construída, a mesma deverá ter inclinação mínima de 10% e será montada sobre estrutura de madeira com barrotes e caibros.

16. PAREDES E PAINÉIS

Será construído alvenaria de tijolo cerâmico na fachada da edificação, entorno do portão a ser construído, na lateral da área de intervenção no local de uma parede existente danificada e no platibanda entorno da laje a ser construída.


DILGO MARTINS BEZERRA,
Engenheiro Civil
CREA - CE Nº 57691
RNP - Nº 86149896 / 1



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	DATA :	21/09/2021		BDI :	20,35%	
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS	FONTE	VERSÃO	HORA	HRS	REP.	
LOCAL:	GROAÍRAS - CE	SEMPRA	027 SEM DEDICATAÇÃO	112,76%	11,07%	05/02/21	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	SMARH	002106 SEM DEDICATAÇÃO	112,76%	11,07%	06/00/21	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%		



17. ESQUADRIAS

Será instalado um portão metálico na frente da edificação da área de intervenção, além de cobogós pré moldados de concreto para iluminação e ventilação natural da edificação.

18. PISOS

Será executado um piso cimentado liso (queimando) sobre o piso existente no local de intervenção.

19. REVESTIMENTO

Após a execução das alvenarias e estruturas, as mesmas receberão revestimento com argamassa como especificado nas composições dos serviços destinados para este fim.

20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

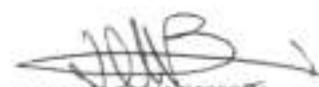
As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, e os de telefonia (Dados e Voz) com o respectivo projeto que terá por base a NBR 14565/2007. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

21. PINTURA

Após a execução dos revestimentos com argamassa nas paredes das edificações, as mesmas deverão receber pintura hidrator, conforme especificado no memorial de cálculo que faz parte integrante do orçamento.

22. SERVIÇOS DIVERSOS

Após todas intervenções previstas em projeto e orçamento, todo ambiente deverá ser limpo deixando tudo livre de poeiras e graxas.


DIEGO MARTINS BEZERRA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 57691
RUB. Nº 0614989



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	DATA :	21/05/2021	BDI :	20,35%	
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	POSTO	VERSÃO	HORA	MIN	R\$R
LOCAL:	GROAIRAS - CE	BRINFRA	037 SEM DEGRADAÇÃO	112,78%	71,07%	060021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS	BRAPY	202105 SEM DEGRADAÇÃO	112,78%	71,07%	060021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,56
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	6,12

	Benefício	
G	Garantia	0,40
L	Lucro	6,16
S	Seguros	0,40
	TOTAL	6,96

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	TOTAL	5,65

BDI = 20,35%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


DIEGO MARTINS BEZERRA
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 57691
RNI N° 061498963-9







COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	DATA:	21/09/2021	BDI: 20,35%		
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS	FONTE:	VERBA:	HORA:	MEB:	RET:
LOCAL:	GROAIRAS - CE	DEAFRA:	001 SEM DEONERACÃO	112,30%	11,07%	05/021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS	SNAP:	202105 SEM DEONERACÃO	112,30%	11,07%	05/021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,56
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	6,12
	Benefício	
G	Garantia	0,40
L	Lucro	6,16
S	Seguros	0,40
	TOTAL	6,96
I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	TOTAL	5,65



BDI = 20,35%

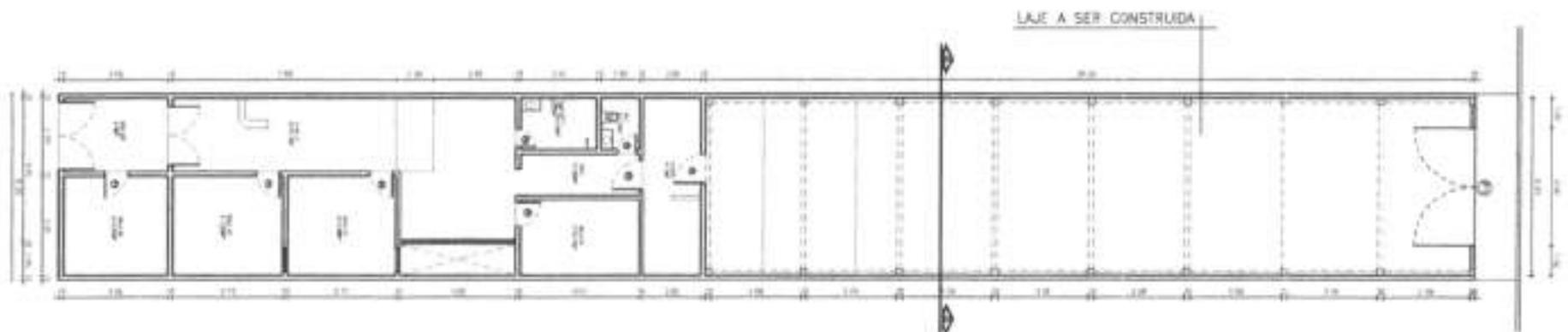
$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


ARTINS BEZERRA
Advogado Civil
OAB/CE Nº 57691
CPF 061498963-9





01 PLANTA BAIXA EXISTENTE ESC. 1/100



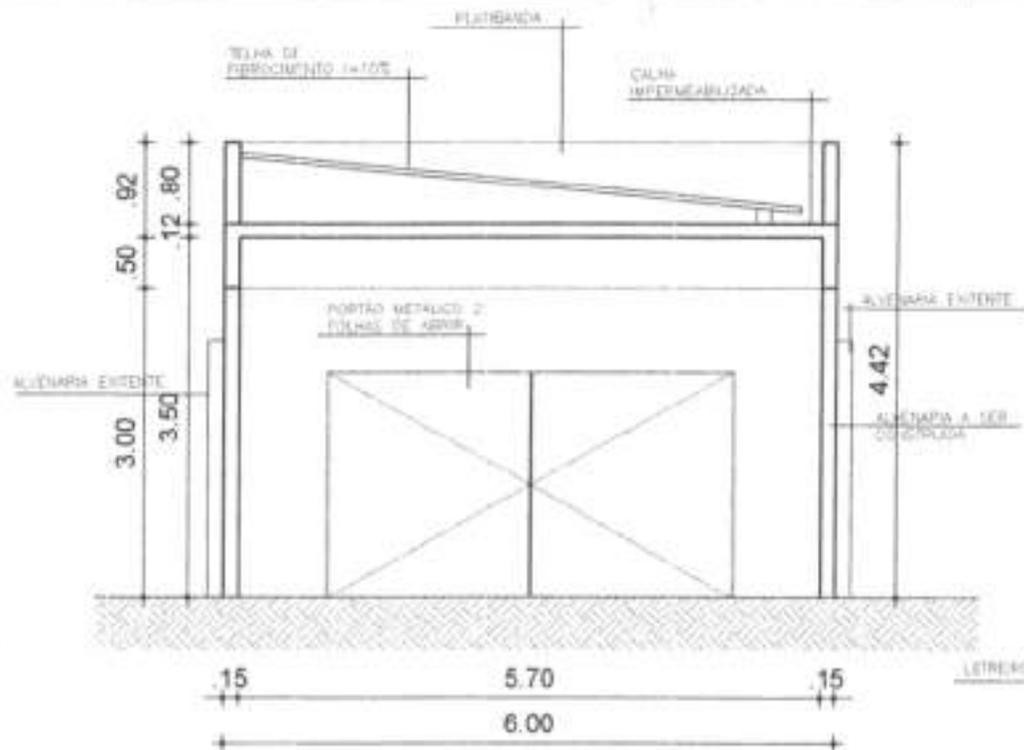
01 PLANTA BAIXA DE REFORMA ESC. 1/100


DIEGO MARTINS BEZERRA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 57691
 RNF- Nº 061498963-9

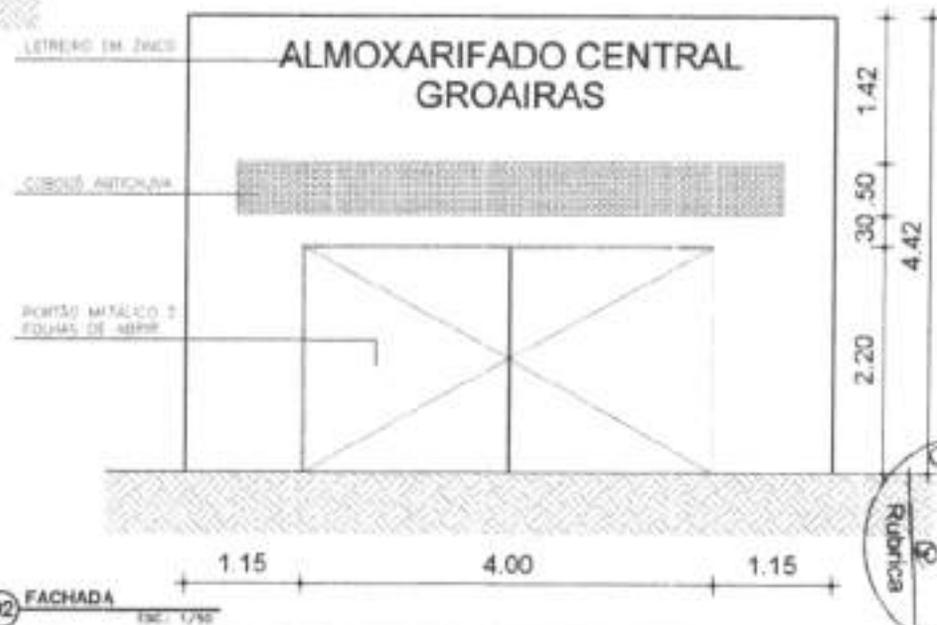


PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS		DESENHO: DIEGO MARTINS		DATA: JUNHO 2021	
RESPONSÁVEL: ENG. DIEGO MARTINS		DESENHOS NA PRANCHA 01 - PLANTA BAIXA EXISTENTE 02 - PLANTA BAIXA DE REFORMA		ESCALA: 1/100	
CREA-CE 57891		INSCRIÇÃO: GROAÍRAS-CE		PRANCHA: 01	



01 CORTE AA
ESC. 1/50



02 FACHADA
ESC. 1/50

[Signature]
DIEGO MARTINS BEZERRA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 57691
 RUI- Nº 061498963-9

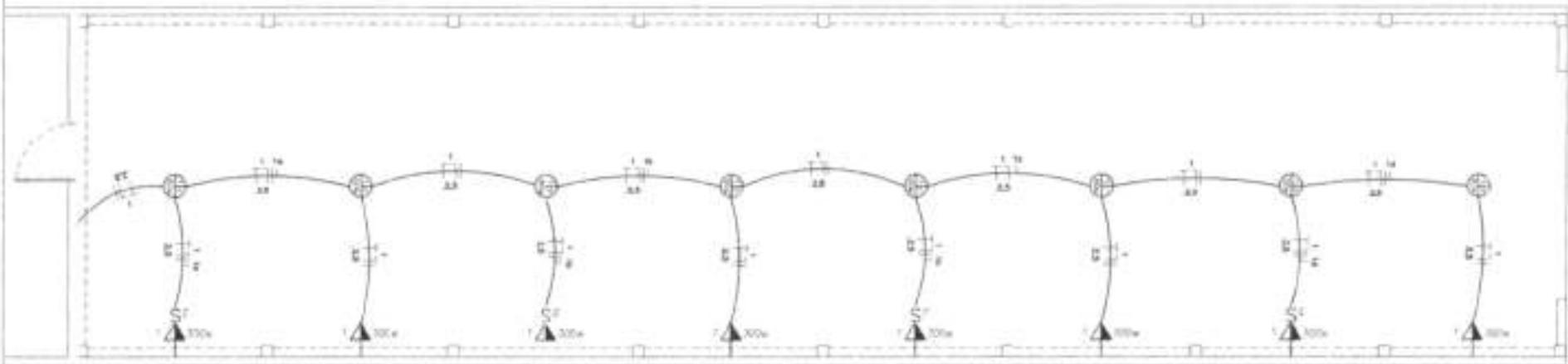
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
 RESPONSÁVEL: CREA-CE
 ENG. DIEGO MARTINS. 57891

DESENHOS NA PRANCHA
 01 - CORTE AA
 02 - FACHADA

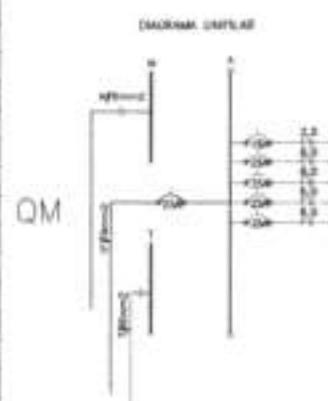
DESENHO:
 DIEGO MARTINS
 DATA:
 JUNHO 2021
 ESCALA:
 1/100
 PRANCHA:
 02
 INTERIO:
 GROAIRAS-CE





01 PROJ. ELE. BÁSICO
ESC. 1/75

1	ABRILHADA DE 100W
2	ABRILHADA DE 100W
3	ABRILHADA DE 100W
4	ABRILHADA DE 100W
5	ABRILHADA DE 100W
6	ABRILHADA DE 100W
7	ABRILHADA DE 100W
8	ABRILHADA DE 100W
9	ABRILHADA DE 100W
10	ABRILHADA DE 100W
11	ABRILHADA DE 100W
12	ABRILHADA DE 100W
13	ABRILHADA DE 100W
14	ABRILHADA DE 100W
15	ABRILHADA DE 100W
16	ABRILHADA DE 100W
17	ABRILHADA DE 100W
18	ABRILHADA DE 100W
19	ABRILHADA DE 100W
20	ABRILHADA DE 100W
21	ABRILHADA DE 100W
22	ABRILHADA DE 100W
23	ABRILHADA DE 100W
24	ABRILHADA DE 100W
25	ABRILHADA DE 100W
26	ABRILHADA DE 100W
27	ABRILHADA DE 100W
28	ABRILHADA DE 100W
29	ABRILHADA DE 100W
30	ABRILHADA DE 100W
31	ABRILHADA DE 100W
32	ABRILHADA DE 100W
33	ABRILHADA DE 100W
34	ABRILHADA DE 100W
35	ABRILHADA DE 100W
36	ABRILHADA DE 100W
37	ABRILHADA DE 100W
38	ABRILHADA DE 100W
39	ABRILHADA DE 100W
40	ABRILHADA DE 100W
41	ABRILHADA DE 100W
42	ABRILHADA DE 100W
43	ABRILHADA DE 100W
44	ABRILHADA DE 100W
45	ABRILHADA DE 100W
46	ABRILHADA DE 100W
47	ABRILHADA DE 100W
48	ABRILHADA DE 100W
49	ABRILHADA DE 100W
50	ABRILHADA DE 100W



CIRCUITO	LAMPADAS						CARGA W	CONDUTOR mm ²	PROTEÇÃO (DALI)	TAB. DE LIGAÇÃO
	INCANDESCENTES		VAPOR METÁLICO							
	40 W	60 W	100W	100 W	150 W	400 W				
1							2720	2,5	16 A	F
2										
3										
4										
RESERVA										
TOTAL							2720	2,5	16 A	A



DIEGO MARTINS BEZERRA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 57691
RNI Nº 061498963-9

PROJETO ELÉTRICO		DESENHO: DEGO MARTINS	DATA: JUNHO 2021
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRODIARAS	DESENHOS NA PRANCHA 01 - PROJETO ELÉTRICO BÁSICO	ESCALA: 1/75	PRANCHA: 03
RESPONSÁVEL: ENG. DIEGO MARTINS	CREA-CE 57691	EMPRESA: GRODIARAS-CE	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210809985

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Fis. 167

Rubrica

1. Responsável Técnico

DIEGO MARTINS BEZERRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES

RNP: 0614989639

Registro: 57691CE

Empresa contratada: I N MARQUES - ME

Registro: 0016366539-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

CPF/CNPJ: 07.598.709/0001-80

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO

Nº: 779

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: GROAIRAS

UF: CE

CEP: 62190000

Contrato: 0801.01/2021

Celebrado em: 23/03/2021

Valor: R\$ 4.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO

Nº: 779

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: GROAIRAS

UF: CE

CEP: 62190000

Data de início: 23/03/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -3.914683, -40.382451

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

CPF/CNPJ: 07.598.709/0001-80

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Diego Martins Bezerra
DIEGO MARTINS BEZERRA - CPF: 037.714.930-07

Michael Melo Loure
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS - CNPJ: 07.598.709/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 23/06/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214758638

DIEGO MARTINS BEZERRA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 57691
RNP Nº 061498963-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://area-ce.sitoc.com.br/publico/>, com a chave: x t r c e
Impresso em: 06/07/2021 às 09:31:26 por: . ip: 177.125.123.85

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

l@conosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

